



DELIBERAÇÃO CBH-BPG n.º 221/2018, de 14/12/2018

Estabelece calendário para processo eleitoral - mandato 2019/2021 e cadastro de interessados dos Segmentos Poder Público, Entidades Cíveis e Usuários das Águas em ingressar no Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Pardo/Grande.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto do CBH-BPG,

Delibera:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para indicação dos representantes da União, Estado, Municípios, Usuários das Águas e Entidades Cíveis, cadastro de interessados dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas e eleição aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do CBH-BPG:

I - **A partir de 14/12/2018** – Secretaria Executiva divulgará em mídia escrita, e no site do CBH-BPG (www.comitebpg.com.br / www.sigrh.sp.gov.br), datas para cadastramento de interessados em ter assento junto ao CBH-BPG.

- a. De **26/12/2018 a 15/02/2019** – período para cadastramento dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas interessados em ter assento junto ao CBH-BPG, protocolando junto à SE/CBH-BPG, Ficha de Cadastro preenchida na íntegra (Anexo I) e documentos pertinentes.
- b. As Entidades Cíveis e Usuários das Águas já cadastrados deverão protocolar junto à SE/CBH-BPG, Ficha de Cadastro preenchida na íntegra (Anexo I) e documentos pertinentes.
- c. O não cumprimento dos itens “a” e “b” desabilita a entidade interessada em participar do CBH-BPG no biênio 2019/2021.

II - Para os Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas, fica estabelecido:

- a. **Até 22/02/2019** – Divulgação das entidades cadastradas e convocação das entidades, no site do CBH-BPG (www.comitebpg.com.br / www.sigrh.sp.gov.br).
- b. **Até 15/03/2019** – Reunião Setorial das entidades da Sociedade Civil / Usuários das Águas que comporão o Segmento para o Biênio 2019-2021 para indicação de membros junto à plenária, Câmaras Técnicas. e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG.

III - Para o Segmento Estado, fica estabelecido:

- a. **Até 15/03/2019** – Reunião Setorial dos órgãos que comporão o Segmento para o Biênio 2019-2021 para as Câmaras Técnicas e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG

IV - Para o Segmento Município, fica estabelecido:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3325-3342

CNPJ: 46.853.800/0005-80

E-MAIL: cbh.bpg@gmail.com

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

- a. **Até 15/03/2019** – Reunião Setorial dos Municípios que comporão o Segmento para o Biênio 2019-2021 para indicação de membros junto as Câmaras Técnicas, e indicação de representante entre seus pares para a Diretoria do CBH-BPG.
- V - **Até 22/03/2019** – Todos os membros definidos em reuniões setoriais e que comporão o CBH-BPG para o biênio 2019/2021, deverão estar indicados por meio de ofício assinado pelo Representante Legal da entidade (Anexo II), endereçado à Secretaria Executiva do CBH-BPG.
- VI - **Até 29/03/2019** - Reunião Ordinária do Comitê em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva, para:
- a. Homologação dos novos membros dos Segmentos;
 - b. Apresentação dos representantes de cada Segmento eleitos nas Reuniões;
 - c. Posse em Plenário dos eleitos.
 - d. Eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo; e

Parágrafo 1º: Quando da realização das Reuniões setoriais, cada segmento será coordenado pelo representante respectivo da atual diretoria, no caso dos segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas, será presidido pelo atual vice-presidente que representa os dois segmentos.

Parágrafo 2º: Os respectivos horários e locais para realização das Reuniões serão divulgadas oportunamente pela Secretaria Executiva do CBH-BPG em ato convocatório.

Art. 2º - A Secretaria Executiva do CBH-BPG, fará a análise das inscrições para verificação do seu enquadramento, podendo, se necessário, solicitar o auxílio de outras entidades, e complementações que se fizerem necessárias.

Parágrafo 1º - Do resultado da análise feita pela Secretaria Executiva do CBH-BPG caberá recurso ao resultado das Reuniões dos Segmentos Entidades Cíveis e Usuários das Águas previsto no Inciso II alíneas b desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 14 de dezembro de 2018.

José Eduardo C. Lelis
Presidente do CBH-BPG